



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 849 de 6 de setembro de 1.971.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a contrair mediante contrato por instrumento particular, com o Banco do Brasil S/A, em empréstimo até a importância de cr. \$-150.000,00 = (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para aquisição específica de:

- 1 (um) caminhão Basculante;
- 1 (uma) pá carregadeira;
- 1 (uma) caminhoneta; materiais estes destinados a manutenção de conservação de estradas municipais.

Artigo 2º - O prazo para pagamento da importância financeira será de no mínimo 5 (cinco) anos com o período de carência de 1 (um) ano, processando-se a liquidação dentro do prazo restante, em parcelas mensais com juros de 9% (nove por cento) ao ano e correção monetária igual das obrigações reajustáveis do tesouro nacional.

Artigo 3º - Para garantia, fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada :

- a- da alienação fiduciária dos bens a adquirir que serão recebidos pelos seus valores de aquisição;
- b- autorizar o Banco do Brasil S/A; a reter até 50% (cinqüenta por cento), de sua participação do fundo de Participação dos Municípios e transferir a parcela vinculada ao empréstimo para crédito da respectiva conta.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a consignar em orçamento subsequente, verbas necessárias para a cobertura do saldo a que se refere esta Lei, e que deverá constar dos futuros planos de aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, durante a vigência do financiamento



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

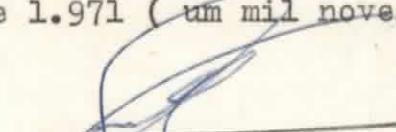
fls. 2

continuação: LEI Nº 849 DE 6/9/71.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 6 (seis) de setembro de 1.971 (um mil novecentos e sessenta e um).-


GUIDO BELONI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária